

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Manômetro Analógico e Manômetro Digital** para inspeção e controle de perdas do sistema de abastecimento da Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – MG.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando como metas do Planejamento Estratégico da CESAMA para 2023, a estimativa de redução das perdas para valores inferiores a 31%;

2.2. Considerando que com a redução de perdas, a CESAMA poderá produzir uma quantidade menor de água para abastecer a mesma quantidade de pessoas. Ao produzir uma quantidade menor de água, consegue-se reduzir os custos com diversos itens, tais como:

- Produtos químicos;
- Energia elétrica;
- Mão de obra;
- Postergar investimentos necessários para atender ao aumento da demanda decorrente do crescimento populacional. Entre aumentar a capacidade de produção de água e diminuir as perdas de água, a segunda alternativa será a adequada pelo ponto de vista econômico, financeiro e ambiental.

2.3. Considerando que é objetivo da CESAMA aplicar ações de combate às perdas reais no sistema de distribuição de água através de pesquisa para a localização de vazamentos não visíveis, com os seguintes objetivos:

- Detecção de perdas físicas através de varredura de rede de distribuição de água, ramais, registros, válvulas, etc. através do método de pesquisa de vazamentos não visíveis;
- Redução de volume produzido, economia de energia, produtos químicos e mão de obra;
- Registrar os resultados obtidos através do sistema e encaminhar para equipe de reparos de vazamentos responsável pela manutenção da rede e distribuição de água.

2.4. Considerando que, além dos benefícios mencionados, há um benefício intangível associado ao ganho de imagem da CESAMA focado em eficiência e preservação dos recursos naturais;

2.5. Justifica-se a presente contratação pelos elementos supracitados, garantindo-se o pleno funcionamento dos serviços de saneamento prestados pela CESAMA, objetivando a preservação do direito humano à água potável e ao saneamento;

2.6. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez;

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 52.898.913/0001-70, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 do Manual, tendo apresentado proposta comercial de menor

preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais;

2.8. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA;

3.2. Foi feita consulta ao **DESU** (e-mail segue em anexo), datada de 19/04/2023, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro;

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício financeiro;

3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas dos materiais, objetos desta aquisição, encontram-se anexas ao presente Termo;

5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

5.1. O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da

Administração é da ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 52.898.913/0001-70, propondo o valor lançado na planilha a seguir;

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

Tabela 1. Tabela de preços obtida pelos fornecedores

RC 106795 - DEMC/108270 - DEOS												
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	BCO PREÇOS	AGATEC	MECALTEC	ZURICH	GLOBAL INSTRUMENTOS	ÚLT. CUSTO	Menor Custo	Total
1	022.390.0009-3	MANOMETRO COM VISOR 3 1/2" (100MM) ESCALA 0 A 200 MCA	PÇ	6	*R\$ 1.157,33	R\$1.670,00	R\$1.506,00	R\$1.390,00	R\$1.662,00	NC	R\$ 1.390,00	R\$ 8.340,00
2	022.390.0002-3	MANOMETRO COM VISOR DE 4" (100MM) ESCALA 0 A 150 MCA	PÇ	7	R\$1.744,32	R\$1.340,00	R\$645,00	R\$490,00	R\$596,80	NC	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
												R\$ 11.770,00

Foram consultadas empresas do ramo de domínio público para compor pesquisa de mercado, que atendessem a necessidade da Administração. Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º52.898.913/0001-70. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não houve aquisição dos itens anteriormente. Não foram localizados preços com a especificação que atenda a esta solicitação no sítio eletrônico. A pesquisa do Banco de Preços é para a análise do valor praticado no mercado.

5.3. Tem-se como valor mínimo de compra a quantia de R\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais);

5.4. Os locais de pesquisa incluem:

- Orçamentação com fornecedores do produto;
- Orçamentação em sítio eletrônico;
- Orçamentação em Banco de Preços.

5.5. O processo de orçamentação segue em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC);

5.6. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor ZURICH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de **30 dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra;

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, situado à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h;

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

6.4. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada;

6.5. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros;

6.6. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais;

6.7. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência e seus anexos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser

recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

6.9. A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência;

6.10. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra;

6.11. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

7.2. O prazo de vigência é de **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra;

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 7.7, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente;

8.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente;

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

8.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail: nfe@cesama.com.br, demc@cesama.com.br, foalmeida@cesama.com.br;

8.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8. Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

- 8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 8.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;
- 8.11. Será utilizado o IPCA/IBGE como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, com marco inicial para concessão do reajuste definido pela data de elaboração do orçamento;
- 8.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;
- 8.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra;
- 8.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue;
- 8.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido **no item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Executar a Ordem de Compra, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a eventual contratação, e tudo que for necessário para a sua fiel execução;

9.3. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA;

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA;

9.7. Fornecer apenas produtos **novos**, atendendo às Especificações Técnicas constantes nos anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através de Ordem de Compra;

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos (DESU);

10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e da Especificação Técnica anexa, segundo suas especificações e prazos;

10.7. Notificar a empresa fornecedora de qualquer irregularidade constatada, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Seguem anexas as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa;

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama;

11.3. Foram fornecidos especificações e orçamentos por parte da empresa que atendem à Especificação Técnica anexa a este termo.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e na Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência;

12.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra;

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra e ou Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

13.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.3. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

13.4. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas;

13.5. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13.7. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

13.9. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC;

13.10. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.11. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Fábio de Oliveira Almeida
Chefe Dpto. DEMC

Júlio Walter Sanábio Freesz
Gerente de Desenvolvimento

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

PAPELETA - 1572/2023

Código do documento 57-707755986848505694

Anexo: TR23001_Termo de Referência.pdf



Assinaturas

FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
foalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
jsanabio@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável

Fábio de Oliveira Almeida
Chefe do Departamento
Departamento de Monitoração e Controle Técnico - DMT
(31) 3492-3419



Julio Walter Sanabio Freesz
Gerente
Gerência de Desenvolvimento e Expansão (GDE)
(31) 3492-9170



Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(31) 3492-9104



Detalhe das Assinaturas

04-Agosto-2023 10:56:14

FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA Assinou - E-mail: foalmeida@cesama.com.br - IP: 179.182.46.221 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 07243512640 - Data Hora: 2023-08-04 10:56:14.0

04-Agosto-2023 11:11:36

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2023-08-04 11:11:36.0

04-Agosto-2023 15:25:46

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-08-04 15:25:46.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged